PORTARIA Nº 2509

"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2020 REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1362/2020, BEM COMO SUA EXECUÇÃO."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal efetivou contrato destinado à prestação de SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS ACÁCIAS, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo – Processo Licitatório nº 1362/2020 da Tomada de Preço nº 004/2020 de acordo com o estabelecido no Contrato nº 098/2020;

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:
- a) **JOSÉ ANTÔNIO CINTRA** Matrícula nº 130 Secretário Municipal de Obras, como gestor do Contrato;
- b) **WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** Matrícula nº 812 Agente Administrativo V, responsável preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Edital" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais SISOP/MG, bem como a disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.
- c) **MURILO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO** matrícula nº 7038 Engenheiro Civil responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93,e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais SISOP/MG.
- d) MARCO AURÉLIO CORTEZ, matrícula nº 134 Agente Administrativo III auxiliar o Engenheiro Civil responsável no acompanhamento, fiscalização e elaboração dos relatórios de execução física dos serviços prestados; Assinar conjuntamente o termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 73 da lei Federal nº 8.666/93.

e) **PAULO MARIA DOS SANTOS,** matrícula nº 2.861 – Agente Administrativo II, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como, acompanhar sua execução financeira.

Art. 2º Compete ainda aos servidores designados nas alíneas "c" e "d" do artigo 1º:

 I – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

 II – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

III – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato e a Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual:

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverão ser exercidas de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão conter informações das principais ocorrências durante os períodos de medições e serem anexados as respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a data de 10 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de outubro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA Prefeito Municipal